PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 467/16

Considerando que a cremação é o processo que incinera de forma rápida e higiênica, por meio de equipamentos de alta tecnologia projetados exclusivamente para este fim, o corpo do falecido, juntamente com a urna;

considerando que é um meio eficaz e que contribui com a redução da necessidade de ampliação de espaço físico para implantação de novos cemitérios públicos;

considerando que, ao contrário do sepultamento, cuja decomposição de corpos e eliminação do liquame funerário apresenta risco de contaminação do solo, o processo de cremação atende às exigências ambientais;

considerando que na cremação há a destruição de micróbios e microorganismos patogênicos, agentes de moléstias infecciosas, sem qualquer risco de contaminação do solo ou do lençol freático. Além disso, não há emissão de gases poluentes;

considerando que a cremação é um processo que já vem sendo incentivado em todo o mundo, alcançando 70% na Grã-Bretanha e 100% no Japão e deve ser estimulado e divulgado no Brasil e em nossa Cidade;

considerando que a população de baixa renda tem o direito, como qualquer outro cidadão de providenciar a despedida de seu ente querido através do procedimento que melhor lhe atenda, respeitados os aspectos religiosos e culturais. Não podendo ser impedida, financeiramente, de optar pelo procedimento da cremação, se assim o desejar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que institua a gratuidade da cremação de cadáveres e incineração de restos mortais a população de baixa renda.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2016.

GERALDO JÚNIOR